FAPES

2024

Código de Ética e Conduta

Classificação pública: as informações são destinadas aos colaboradores e aos terceiros interessados da FAPES.

Documento aprovado pelo Conselho Deliberativo da FAPES, Resolução nº 28/2024, de 31.07.2024.

1. Introdução

Na trajetória da FAPES, os princípios e valores que fundamentam nossa atuação são inabaláveis e atemporais, moldando a essência da nossa Fundação ao longo dos anos. Contudo, reconhecemos a importância de anteciparmo-nos aos desafios presentes e futuros, adaptando nossa operação de maneira proativa e assegurando o contínuo sucesso da Fundação.

Entendemos que a integridade e a reputação são ativos fundamentais para o cumprimento de nossa missão. Cada colaborador é encarregado por conduzir suas atividades com zelo, aderindo aos mais elevados padrões éticos e de integridade, se comprometendo a agir em conformidade com as leis, políticas, regulamentos, códigos, diretrizes e padrões aplicáveis aos negócios, consolidando assim a confiança depositada na Fundação ao longo de nossa história.

A seguir, apresentamos o Código de Ética e Conduta da FAPES segmentado em 6 (seis) princípios fundamentais e outros assuntos que entendemos ser importantes para a sustentação da Fundação de forma sólida, íntegra e responsável:

- **Responsabilidade Profissional;**
- **Integridade;**
- **Meritocracia;**
- **Transparência;**
- **Responsabilidade socioambiental; e**
- **Comprometimento.**

Este documento constitui-se como um instrumento fundamental e valioso de orientação, consolidando condutas e procedimentos esperados e, acima de tudo, responsabilidades perante todos, incluindo participantes, beneficiários, patrocinadores, reguladores e a sociedade em geral.

Boa Leitura!

2. Objetivo e Abrangência

O Código de Ética e Conduta ("Código") da Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES ("FAPES" ou "Fundação") estabelece regras e princípios a serem observados e aplica-se a todos os colaboradores da FAPES (empregados, profissionais cedidos pelos patrocinadores ou mantenedores, dirigentes, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, trabalhadores terceirizados, jovens aprendizes e estagiários); aos participantes e beneficiários e empresas patrocinadoras. Este documento visa apresentar o *modus operandi* da Fundação, principalmente no que se refere a sua missão, visão, valores[1], políticas e diretrizes internas.

Devemos zelar pela honestidade, transparência e o respeito mútuo nas relações profissionais e pessoais com participantes, beneficiários, patrocinadores, fornecedores, parceiros institucionais, órgãos reguladores, fiscalizadores e prestadores de serviços.

O objetivo principal desse Código é conscientizar todo e qualquer colaborador sobre a importância de manter uma conduta ética e responsável nos ambientes internos e externos da FAPES, apresentando, ainda, de que forma essa conduta poderá ser seguida.

Neste sentido, a intenção do Código, no geral é:

- ✓ Disseminar a cultura ética e de integridade;
- ✓ Reforçar a importância da honestidade, humildade e parceria em nossas relações;
- ✓ Indicar condutas e comportamentos esperados; e
- ✓ Orientar a todos os colaboradores sobre como identificar e tratar condutas indesejadas, ilegais ou antiéticas.

[1] A missão, a visão e os valores da FAPES também estão disponíveis no Portal: https://www.fapes.com.br/a-fapes.

3. Missão, Visão e Valores da FAPES

Nossa missão consiste **em promover o bem-estar de hoje e de amanhã para os nossos participantes e beneficiários, por meio de soluções e experiências de previdência e de saúde.**

A Visão da FAPES é a de **ser reconhecida por seus *stakeholders* pela excelência na gestão de previdência e saúde.**

Nossa missão e visão estão pautadas por valores inabaláveis que norteiam a nossa atuação por meio da **Ética, Respeito às Pessoas, Foco no Resultado, Transparência e Excelência.**

4. Princípios Fundamentais

Para promover o alinhamento dos valores e princípios da FAPES e partes interessadas, cumpre-nos ressaltar os princípios básicos de conduta a serem observados por todos.

4.1 Responsabilidade Profissional

A Fundação, por meio de seus documentos institucionais, apresenta diretrizes e exemplos práticos de condutas que fazem parte do dia a dia. No entanto, esses documentos, assim como este Código, não substituem o bom senso e o comportamento ético e responsável de cada colaborador, tampouco fornecem respostas prontas ou previsões para qualquer situação ocorrida externa ou internamente, durante a execução de negócios ou perante a sociedade.

4.1.1 Com Fornecedores e Prestadores de Serviços

- ✓ Ser imparcial e justo nas celebrações, prorrogações, revogações ou rescisões de contratos, tendo como finalidade o melhor interesse da FAPES e estar balizado por critérios técnicos e profissionais, tais como competência, qualidade, cumprimento de prazo, preço, estabilidade financeira etc.;
- ✓ Divulgar quaisquer relações pessoais, financeiras ou familiares que possam influenciar a decisão em relação aos fornecedores e prestadores de serviços;
- ✓ Disponibilizar informações, instalações e recursos necessários que permitam a execução dos serviços contratados com a devida qualidade;
- ✓ Zelar pela confidencialidade das informações;
- ✓ Monitorar e avaliar os serviços prestados com critérios bem fundamentados;
- ✓ Recusar e não oferecer compensações, presentes ou vantagens indevidas;
- ✓ Não realizar acordos secretos e/ou tratamentos preferenciais;
- ✓ Apoiar ações que promovam o desenvolvimento e o bem-estar de todos;
- ✓ Manter relações pautadas pelo respeito entre as partes, profissionalismo, transparência e integridade; e
- ✓ Conhecer e respeitar as regras disponibilizadas no Código de Ética Fornecedores e Prestadores de Serviços FAPES.

4.1.2 Com os Órgãos Reguladores, Fiscalizadores, Governos, Agentes Públicos ou Privados que executem serviços de auditoria para a FAPES

- ✓ Atuar em conformidade com as leis ou regulamentos na condução de nossos negócios;
- ✓ Disponibilizar informações e documentos, quando pertinente, sendo absolutamente transparente quanto aos seus atos;
- ✓ Cumprir com os requisitos legais aplicáveis, em todas as situações envolvendo os negócios conduzidos pela FAPES, as ações empresariais, onde quer que ocorram;

- ✓ Manter todas as informações exigidas em arquivos de forma organizada e segura;
- ✓ Manter documentos e informações que possam ser importantes para o cumprimento de obrigações legais e administrativas, confidenciais ou não;
- ✓ Cumprir prazos;
- ✓ Prestar somente informações fidedignas;
- ✓ Contribuir com sugestões técnicas;
- ✓ Cooperar plena e tempestivamente em quaisquer casos; e
- ✓ Adotar efetivos mecanismos de controles internos.

4.1.3 Alta Administração

- ✓ Respeitar os interesses da FAPES, de seus participantes e beneficiários, antes de interesses pessoais ou de terceiros;
- ✓ Observar o mesmo cuidado e diligência que um indivíduo íntegro emprega na administração dos negócios próprios, aplicando talento e conhecimento em proveito do desenvolvimento e fortalecimento da FAPES;
- ✓ Observar a função social da FAPES, atuando segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e razoabilidade;
- ✓ Contribuir para o permanente equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos de benefícios administrados pela Fundação;
- ✓ Agir com urbanidade, atenção e presteza no trato com as demais pessoas, respeitando e valorizando o ser humano em sua privacidade, individualidade e dignidade;
- ✓ Manter o sigilo das informações relativas aos negócios da FAPES e não divulgar informações privilegiadas;
- ✓ Exercer as prerrogativas funcionais, observando os limites legais e estatutários;
- ✓ Assegurar boas práticas negociais com terceiros;
- ✓ Estar preparado e capacitado para discutir os assuntos de interesse da FAPES;
- ✓ Obedecer às políticas, normas e procedimentos internos vigentes;

- ✓ Estimular ambiente de padrão ético, de controle interno e atendimento integral à legislação;
- ✓ Considerar, na aplicação das sanções, a gravidade do ato ou da omissão, a boa-fé do agente, a vantagem auferida ou pretendida e o grau de lesão à FAPES, encarregando a apuração dos fatos a grupo formal e especialmente designado para essa função, que deve atuar observando procedimentos previamente estabelecidos; e
- ✓ Prezar pela segregação de funções e definir claramente papéis e responsabilidades atribuídos a si e aos demais conselheiros e dirigentes, de forma a minimizar a possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses.

4.1.4 Membros do Comitê de Ética e *Compliance*

- ✓ Demonstrar compromisso sólido com a ética nos negócios e agir como modelo de conduta ética para os outros colaboradores;
- ✓ Tomar medidas apropriadas com relação às denúncias éticas recebidas;
- ✓ Fornecer orientação e aconselhamento sobre ética aos colaboradores e terceiros da FAPES;
- ✓ Manter sigilo dos assuntos discutidos em reuniões do Comitê; e
- ✓ Contribuir para a disseminação da cultura de *compliance* e de controles internos em suas áreas de atuação.

4.2 Princípio da Integridade

A Fundação empenha-se em promover a conscientização e atitude de seus colaboradores para preservar uma imagem sólida e transmitir segurança aos usuários dos planos sob sua administração. É vedada categoricamente a prática de atos discriminatórios em qualquer interação, seja entre colaboradores (ou candidatos), participantes, beneficiários, patrocinadores ou mantenedores, repudiando veementemente atividades ou comportamentos ilegais, inadequados ou impróprios. O princípio da integridade é dividido nas seguintes premissas e expectativas:

4.2.1 Para os colaboradores

- ✓ A FAPES e seus colaboradores comprometem-se a oferecer um atendimento de excelência aos participantes e beneficiários, buscando superar expectativas e garantir a satisfação;
- ✓ Executar as tarefas de maneira consciente e alinhada aos interesses da FAPES;
- ✓ Respeitar e obedecer rigorosamente a todas as leis e regulamentos pertinentes às nossas atividades e à Fundação;
- ✓ Cumprir com dedicação o compromisso de participar de treinamentos obrigatórios que abordem temas relevantes para as responsabilidades;
- ✓ Cultivar relacionamentos amistosos e colaborativos, promovendo um ambiente eficiente e harmônico de trabalho em equipe;
- ✓ Atuar com ética e não prejudicar o trabalho de outros por meio de informações distorcidas ou não esclarecidas;
- ✓ Reportar prontamente condutas inadequadas, impróprias ou ilegais aos órgãos responsáveis, orientando-se pelos documentos institucionais da Fundação e legislação vigente;
- ✓ Acatar ordens alinhadas com os princípios e disposições deste Código e da legislação vigente;
- ✓ Não iniciar e/ou manter qualquer envolvimento em negócios relacionados à mão de obra forçada, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como o tráfico de seres humanos, em todas as atividades relacionadas à FAPES ou sua cadeia de valor;
- ✓ Abster-se de manifestações político-partidárias nas dependências da FAPES ou que possam influenciar os princípios e valores da Fundação;
- ✓ Cumprir e respeitar integralmente a legislação e os documentos institucionais da FAPES, incluindo políticas, códigos, manuais, diretrizes, padrões, controles e processos internos;
- ✓ Preservar e tratar com a devida cautela as informações e documentos considerados confidenciais ou relevantes;
- ✓ Ser transparente em todas as ações e comunicações, divulgando informações pertinentes e evitando segredos ou práticas ocultas;

- ✓ Não é tolerado agir de maneira inadequada em confraternizações e comemorações internas, viagens, festas e demais eventos corporativos, evitando o consumo excessivo de bebidas alcóolicas, para não prejudicar os relacionamentos e o bom ambiente profissional;
- ✓ Não usar drogas ilícitas, pondo em risco a imagem da FAPES e comprometendo o desempenho profissional e o ambiente de trabalho;
- ✓ Informar seu gestor imediato e/ou a Gerência Executiva de Pessoas, Administração e Sustentabilidade – GEPAS sobre o uso de medicamentos prescritos que possam prejudicar o comportamento ou o desempenho no trabalho; e
- ✓ Ser transparente nas relações externas como, por exemplo:

4.2.1.1 Participantes e Beneficiários

- ✓ A FAPES e seus colaboradores comprometem-se a fornecer informações precisas, preservando o sigilo e assegurando a efetividade no atendimento, sempre observando a devida confidencialidade.

4.2.1.2 Patrocinadores e Mantenedores

- ✓ Zelar pela parceria e colaboração, focando sempre nos interesses de todos os participantes e beneficiários.

4.2.1.3 Fornecedores

- ✓ Manter relações baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, conduzindo-as sempre por meio de processos competitivos, que garantam a melhor relação custo-benefício; e
- ✓ Observar os critérios especificados no Código de Ética Fornecedores e Prestadores de Serviços FAPES.

4.2.2 Omissão ou ocultação de erros e falhas

Consideramos que erros e falhas são possíveis e fazem parte da natureza humana. No entanto, esperamos de nossos colaboradores o reconhecimento honesto e imediato nestes casos, ou seja, que sejam reportados para as pessoas responsáveis.

Nenhum tipo de erro ou falha deve ser ocultado ou omitido para que sejam evitados impactos negativos maiores para a FAPES, nossos colaboradores e, principalmente, participantes, beneficiários e terceiros em geral.

4.3 Princípio da Meritocracia

Na Fundação, todos dispõem de igualdade nas oportunidades de trabalho. Assim, nos procedimentos de identificação, contratação, atribuição de desafios e responsabilidades, oportunidades de desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho, definição de remuneração e benefícios, e demais práticas relacionadas ao desenvolvimento profissional dos colaboradores, prevalecem exclusivamente os requisitos, as necessidades e resultados do trabalho, o mérito, as qualificações pessoais e profissionais e o potencial de cada um.

Buscamos sempre o aprimoramento contínuo e cultivamos um ambiente motivador, focado em resultados, e que estimule a cooperação.

Determinação, persistência e proatividade são palavras-chaves na execução do nosso trabalho em busca da máxima eficiência. Para que isso aconteça, adotamos as seguintes proposições:

- ✓ Promovemos um ambiente favorável à criatividade, experimentação e geração contínua de ideias novas para implementá-las aos processos e relacionamentos;
- ✓ Investimos na qualificação dos colaboradores para que sejam desenvolvidas ou recicladas as habilidades que possuem, bem como disseminamos

melhores práticas e contribuímos com a satisfação e valorização do colaborador;

- ✓ Motivamos os colaboradores a desempenharem suas atribuições com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade a ponto de aprenderem com os erros cometidos, reconhecendo-os imediatamente e propondo medidas de prevenção;
- ✓ Focamos nos resultados almejados, incentivando os colaboradores a adotarem comportamentos com otimização do tempo e de disciplina nas atividades para que a produtividade seja alta, de qualidade e atenda às demandas de trabalho;
- ✓ Remuneramos, promovemos e reconhecemos adequadamente os colaboradores com base em critérios meritocráticos; e
- ✓ Repudiamos qualquer prática de nepotismo em todas as áreas da Fundação.

4.4 Princípio da Transparência

Em um mercado competitivo, devemos adotar padrões de qualidade e prestar serviços altamente qualificados para alcançar uma posição de destaque e distinção. A excelência do nosso trabalho resulta de uma construção coletiva e depende, sobretudo, da postura profissional e do modo como resolvemos conflitos de interesses.

4.4.1 Conflito de interesses

É um conjunto de circunstâncias em que se observa a probabilidade de análises, decisões ou quaisquer ações profissionais serem influenciadas indevidamente por um interesse secundário ao da FAPES ou, ainda, de aparentarem ter sido influenciadas desta maneira.

A prática constatada de atos que configurem conflito de interesses, exercidos em interesse ou benefício próprio, exclusivo ou não, estará sujeita a sanções no âmbito administrativo e judicial.

Em nossas práticas administrativas, operacionais, relacionais e comerciais, sempre observamos atentamente possíveis situações de conflito de interesses e estabelecemos regras e padrões para diversos casos.

Nós, diante de uma situação efetiva ou aparente de conflito de interesses, temos o dever de informar imediatamente ao Comitê de Ética e *Compliance* e/ou à Diretoria Executiva, fornecendo todas as informações, requeridas ou não, e que sejam necessárias ou relevantes.

4.4.2 Atividades Externas

Não devemos assumir ou nos envolver em qualquer atividade externa que interfira nas tarefas profissionais na FAPES.

Tais atividades, conceitualmente, são aquelas em que o colaborador tenha alguma responsabilidade profissional ou técnica (remunerada ou não) e, no geral, não devem:

- ✓ Ocupar significativamente o tempo ou a atenção dedicada às tarefas profissionais;
- ✓ Apresentar conflitos de interesses às atividades desempenhadas para a FAPES;
- ✓ Afetar adversamente a qualidade do trabalho ou a reputação do colaborador ou da FAPES; e
- ✓ Envolver a utilização de recursos físicos, lógicos, humanos ou financeiros da FAPES.

Com relação às atividades externas, que interfiram nas tarefas profissionais na FAPES, os colaboradores deverão informar, aos seus gestores imediatos, todas as atividades que exerçam ou pretendam assumir e que possam eventualmente se enquadrar em algumas das vedações acima mencionadas.

4.4.3 Presentes, Gratificações ou Cortesias

É expressamente proibida a solicitação ou aceitação para si (ou para terceiros) de qualquer item de valor em troca de negócios, favorecimento pessoal ou fornecimento de informações internas, privilegiadas ou confidenciais.

Naturalmente, em algumas circunstâncias podem ser costumeiras ou apropriadas trocas de brindes e entretenimento com terceiros, assim como organizar ou participar de programas e eventos, desde que não possam ser vistos ou interpretados como suborno, pagamento ou tentativa indevida de exercer influência.

A Política de Integridade descreve detalhadamente as regras da FAPES em relação a este tema e deve ser observada, em caso de recebimento ou da iminência de se receber presentes de pessoa com quem a FAPES mantenha relacionamento.

4.4.4 Tratamento e divulgação de informações

Um dos ativos mais valiosos que possuímos são as nossas informações, portanto, devemos tomar cuidados especiais mesmo com aquelas consideradas públicas ou sem maiores restrições de divulgação. É vedado, a qualquer colaborador, no ato da divulgação de informações sobre ou de propriedade da FAPES:

- ✓ Agir de forma antiética, inadequada ou ilegal em qualquer situação;
- ✓ Omitir ou adulterar informações necessárias ao solicitante;
- ✓ Fornecer informações sabidamente falsas em quaisquer situações;
- ✓ Não observar o conteúdo deste Código e demais políticas e diretrizes, além dos treinamentos internos referentes ao tema;
- ✓ Não se certificar quanto à solidez e confiabilidade das bases de dados utilizadas como fontes de informação;
- ✓ Divulgar informações que acarretem desvantagens para os participantes e/ou beneficiários, demais colaboradores, independentemente de trazer benefícios para a FAPES; e
- ✓ Divulgar ou compartilhar informações sigilosas da empresa sem expressa autorização da Diretoria Executiva.

4.4.5 Relacionamento Institucional, Comunicação Institucional e Imprensa

Em conformidade com a Política de Relacionamento Institucional da FAPES, entende-se por Comunicação Institucional toda e qualquer atuação junto aos públicos de interesse com os quais a Fundação se relaciona e que geram influência, direta ou indireta, à sua imagem, credibilidade e/ou reputação.

A atuação junto aos públicos não se limita apenas aos meios tradicionais de imprensa, como jornais, revistas, rádio, televisão e internet, ou redes sociais no geral, mas engloba também apresentações, e-mails, cartas, folhetos e relatórios destinados a promover os produtos e serviços da Fundação. Portanto, é imperativo que toda comunicação emitida em nome ou relacionada a FAPES esteja alinhada com as diretrizes internas estabelecidas e as estratégias de comunicação e relacionamento da Fundação.

Ressalta-se que a concessão de entrevistas, publicações, emissão de pareceres, participação em eventos, com ou sem exposição na mídia, ou qualquer manifestação ou acordos de parcerias institucionais em nome da FAPES são atribuições exclusivas dos porta vozes oficiais, com aprovação prévia e formal.

4.5 Princípio da Responsabilidade Socioambiental

No desenvolvimento de atividades, a FAPES tem o compromisso de cumprir com as legislações, padrões, códigos e normas ambientais aplicáveis, por meio de medidas capazes de tornar seus processos, produtos e serviços cada vez mais sustentáveis, além de garantir o respeito aos valores culturais, aos direitos humanos e à organização social das comunidades onde atua.

A FAPES possui a Política de Responsabilidade Socioambiental, que estabelece diretrizes que norteiam as ações da FAPES quanto à promoção do desenvolvimento sustentável, buscando equilibrar as oportunidades de negócio e condições econômico-financeiras com a responsabilidade social e ambiental e, deve ser observada juntamente com este código.

Além disso, são princípios básicos a serem observados:

4.5.1 Com a Sociedade:

- ✓ Compromisso de contribuir para o desenvolvimento econômico, participando ativamente em iniciativas que impulsionem o crescimento sustentável;
- ✓ Compromisso de buscar constantemente a excelência para beneficiar seus participantes, beneficiários e a sociedade como um todo. Isso inclui a adaptação às mudanças econômicas, sociais e tecnológicas para oferecer serviços relevantes e eficazes;
- ✓ Compromisso de agir com integridade em todas as interações, promovendo a confiança e a credibilidade. A transparência é uma prioridade, tanto na comunicação com os participantes e beneficiários quanto nas práticas internas. A FAPES e seus colaboradores comprometem-se a agir com integridade em todas as interações, promovendo a confiança e a credibilidade; e
- ✓ Respeito à diversidade e às diferenças, sejam elas culturais, políticas, religiosas, de orientação sexual, étnicas, de idade, peso, altura, deficiência física, identidade de gênero, dentre outras.

4.5.2 Com o Meio Ambiente

- ✓ Compromisso com práticas sustentáveis;
- ✓ Utilização de recursos de forma consciente e eficiente, enfatizando a redução do desperdício;
- ✓ Descarte responsável de resíduos produzidos em suas atividades, evitando impactos negativos no meio ambiente;
- ✓ Desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis;
- ✓ Utilização de embalagens *eco-friendly* visando a redução do impacto ambiental; e
- ✓ Compromisso com práticas de investimentos responsáveis, em especial, na avaliação da capacidade do gestor terceirizado em integrar aspectos

Ambientais, Sociais, de Governança Corporativa e de Integridade (“ASGI”) na gestão de investimentos.

4.6 Princípio do Comprometimento

As ações devem ser conduzidas no melhor interesse da FAPES, dos seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, participantes e beneficiários; e empresas patrocinadoras e mantenedoras, valorizando talentos e comprometimento em um ambiente de diversidade e respeito. Além disso, é requerida a motivação de todos os envolvidos a desempenharem suas atribuições com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade na realização de atividades.

5. Preconceito, Discriminação e Assédio

A FAPES está firmemente comprometida com a equidade, promovendo, não apenas a diversidade, mas, também, a igualdade de oportunidades e o respeito mútuo entre todos os colaboradores e a sociedade como um todo. Além de valorizar a diversidade e defender a igualdade de oportunidades, a Fundação repudia qualquer forma de discriminação.

É esperado que seus colaboradores conduzam suas atividades e interações de modo a respeitar todos os indivíduos, sem cometer qualquer distinção, seja por idade, cor, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, orientação religiosa, política ou qualquer característica pessoal.

A FAPES não tolerará qualquer ato de preconceito, discriminação ou assédio e reforça o uso do Canal de Denúncia também para reportes dessa natureza.

Esse compromisso reflete a visão da FAPES em criar um ambiente inclusivo, onde cada indivíduo é valorizado independentemente de suas características pessoais, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos reforça esse compromisso por meio do estabelecimento de diretrizes para a promoção de um ambiente inclusivo e

diverso, com valorização da diversidade humana, cultural e dos direitos humanos, em seu âmbito de atuação e no desenvolvimento de suas atividades, em que todos são tratados com respeito e sentem-se valorizados e seguros para contribuir com o seu melhor.

6. Direitos Humanos e Relação com a Comunidade

A FAPES, como signatária do Pacto Global da ONU, buscará preferencialmente a relação com fornecedores e prestadores de serviços que observem os princípios nele estabelecidos e normas relativas aos Direitos Humanos e Trabalhistas, com as melhores práticas em Governança Corporativa, e com as diretrizes desse Código.

A FAPES preza por:

✓ Promoção de diversidade e oferecimento de oportunidades iguais e justas;

✓ Oferecimento de condições de trabalhos seguras;

✓ Tolerância zero para trabalho escravo e trabalho infantil; e

✓ Promoção de uma relação sem práticas discriminatórias ou de assédio.

Além disso, a relação da Fundação com as comunidades nas quais está inserida deverá seguir a legislação vigente e ser conduzida de acordo com as melhores práticas comerciais, culturais e observando os costumes locais, sempre fomentando o aculturamento dos princípios ASGI inerentes à boa governança.

7. Critérios Ambientais, Sociais, de Governança Corporativa e de Integridade

A FAPES se preocupa com o futuro sustentável. Para tanto, a Fundação recomenda que seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços atuem a partir de critérios de proteção ao meio ambiente, de responsabilidade social, de governança e de integridade nas operações internas, com objetivo de que nossos participantes, beneficiários ou público de interesse estejam em conformidade com as necessidades atuais e, também, do futuro da sociedade.

A FAPES espera que seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços adotem, atendam e ajam conforme os princípios ASGI, ou seja, princípios Ambientais, Sociais, de Governança e de Integridade, quais sejam:

- **Ambiental:**

  ✓ Promoção da ecoeficiência de todos os processos visando a redução de consumo e o uso sustentável dos recursos;

  ✓ Aplicação de melhores práticas na gestão de recursos e serviços;

  ✓ Incentivo ao desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis; e

  ✓ Apoio a uma abordagem preventiva aos desafios ambientais e sociais, desenvolvendo ações de sensibilização e educação que promovam o aumento da responsabilidade ambiental e social.

- **Social:**

  ✓ Disponibilização de canais de atendimento aos colaboradores para que possam reportar quaisquer atividades suspeitas e em desconformidade com as leis, regulamentações, Políticas e Diretrizes da Fundação;

  ✓ Disponibilização de um local de trabalho isento de assédio moral, sexual, *bullying*, retaliação, discriminação e tratamento desumano;

- ✓ Oferecimento de todas as garantias trabalhistas referentes ao local da Fundação;
- ✓ Adoção às políticas de proteção aos direitos humanos tutelados pela Organização das Nações Unidas, bem como de políticas de combate ao trabalho escravo, infantil e tráfico humano;
- ✓ Incentivo aos colaboradores a engajarem-se em projetos sociais que promovam a melhoria da realidade social; e
- ✓ Promoção da acessibilidade, assegurando todos os direitos da pessoa com deficiência.

- **Governança:**
  - ✓ Comprometimento no oferecimento de um atendimento de excelência aos participantes e beneficiários;
  - ✓ Promoção de um ambiente eficiente e harmônico de trabalho em equipe, cultivando relacionamentos amistosos e colaborativos;
  - ✓ Proibição de qualquer tipo de “lavagem de dinheiro”, suborno e corrupção. Ainda, proibição de oferecimento de presentes com o intuito de sugestionar ou estimular empresas a atuarem de maneira contrária às suas obrigações;
  - ✓ Adequação a políticas antimonopólio;
  - ✓ Atendimento às políticas de proteção de dados, principalmente os confidenciais, de todos os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, bem como a propriedade intelectual.

- **Integridade:**

  ✓ Promoção da conscientização e atitude de seus colaboradores na preservação de uma imagem íntegra e sólida, transmitindo segurança aos beneficiários e participantes da Fundação;

  ✓ Adoção de uma Política de Integridade basilar nas relações empresariais;

  ✓ Aplicação de um sistema de gestão de *compliance* adequado, com o objetivo de colocar a empresa em conformidade com as regulamentações e normas concernentes à atividade empresarial desempenhada;

  ✓ Desencorajamento de qualquer envolvimento em negócios relacionados à mão de obra forçada, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como o tráfico de seres humanos, em todas as atividades relacionadas à FAPES;

  ✓ Disponibilização de ambiente livre de uso de drogas e/ou álcool; e

  ✓ Promoção da saúde, por meio de programas específicos que garantam um ambiente seguro para seus colaboradores.

8. Proteção de Dados

A FAPES cumpre com as normas de proteção de dados, tanto externas, quanto internas, qual seja, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; além das Políticas e Diretrizes Administrativas internas da Fundação.

Nesse sentido, é mandatório que os fornecedores assumam o compromisso de cumprir os requisitos legais dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e posteriores alterações, visando a conformidade da empresa com a legislação, além de preservar a integridade tanto do Fornecedor, quanto da FAPES.

8.1 Informações de colaboradores, participantes e beneficiários

As informações relativas a colaboradores (funcionários, estagiários, jovens aprendizes e terceiros), participantes e beneficiários são classificadas como **confidenciais**, exigindo total **sigilo e segurança em sua guarda**. O acesso a tais informações e documentos deve ser restrito a profissionais autorizados, e qualquer divulgação só pode ocorrer mediante **exigência legal e aprovação** da Diretoria Executiva.

9. Canais de Comunicação

Como prática de mitigação de riscos e prevenção a fraudes e corrupção, a FAPES disponibiliza um Canal de Denúncias totalmente independente e imparcial, acessível por meio de endereço eletrônico e gerido por empresa especializada. O canal proporciona aos colaboradores e terceiros um meio confiável para a realização de denúncias de fatos ou suspeitas relacionadas a qualquer prática ilegal, imprópria ou inadequada. Todas as eventuais denúncias serão tratadas com a devida confidencialidade e não há necessidade de revelar a identidade do denunciante, se ele assim quiser. Meios para realizar a denúncia:

- ✓ Telefônico (0800 878 9049), de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h; e/ou
- ✓ Online (http://www.canalintegro.com.br/fapes), em qualquer momento.

Esse Código indica o compromisso da FAPES na manutenção dos melhores padrões de condutas e atitudes para as situações diversas que podem ocorrer diariamente, tanto no âmbito interno quanto nas relações externas.

Todos os colaboradores devem atestar a leitura e perfeita compreensão desse documento e suas posteriores alterações por meio de Termo de Adesão específico.

A violação a esse Código ou às políticas e procedimentos da FAPES, está sujeita às sanções disciplinares, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

O desrespeito aos princípios do Código de Conduta e Ética, ou a permissão para que se o faça, sujeitará os colaboradores e terceiros às ações cabíveis, sendo que infrações a este Código de Conduta e Ética serão passíveis de sanções ao(s) responsável(eis).

Nenhum colaborador sofrerá sanções sem a devida comprovação dos fatos.

10. Política de Antirretaliação

A FAPES não tolerará retaliação. Em conformidade com padrões e melhores práticas nacionais e internacionais, o colaborador que reportar uma situação supostamente antiética ou ilegal **não** sofrerá qualquer tipo de retaliação, seja a conduta confirmada ou não.

São exemplos de retaliação: ameaças, má avaliação, aplicação de suspensão, desligamento, entre outros. Atos de retaliação devem ser prontamente denunciados e ensejarão a aplicação de medidas disciplinares pela FAPES.

Caso o relator possua envolvimento com o assunto relatado, embora não haja retaliação e sua boa-fé ao relatar o assunto seja uma possível atenuante, estará sujeito a ações disciplinares.

11. Penalidades

Em caso de não observância, omissão ou negligência às regras e diretrizes contidas nesse Código, bem como nos demais documentos institucionais da FAPES, o colaborador estará sujeito à orientação de conduta ou de censura a critério da Diretoria Executiva, sem prejuízo de demais penalidades.

12. Considerações Finais

O presente código poderá ser revisado sempre que detectada necessidade de atualização pelas gerências ou colegiados da FAPES, que devem direcionar a proposta de atualização para a GECOMP. Tal revisão não necessariamente resultará em uma nova versão do documento.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo deste Código ou sobre a aplicação do mesmo em relação a algum assunto específico, a Gerência Executiva de *Compliance*, Riscos e Controles Internos - GECOMP ou o Comitê de Ética e *Compliance* deverá ser consultado.

Situações omissas desse Código deverão ser apresentadas para a deliberação do Conselho Deliberativo.

13. Histórico de Revisões

Versão	**Início de vigência**	**Principais alterações**
V1	Abril/2019	Versão inicial do Código de Ética e Conduta, que revoga o Código de Conduta e Ética, aprovado pela Resolução CD 06/2005, de 12/05/2005.
V2	Julho/2024	Revisão geral do código, incluindo a fluidez textual e atualização acerca das melhores práticas do mercado e da legislação vigente. Endereça temas relacionados à vedação do uso de álcool ou de qualquer outro tipo de droga e ao nepotismo, bem como iniciativas junto à sociedade, estimulando o conceito do comportamento ético e ao meio ambiente.

FAPES

Há 50 anos

Cultivando conexões no dia a dia

@FAPES-BNDES

fapes.com.br

(21) 99451-8883